JOSÉ MOISÉS LÚCIO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/06/1984, empresário, portador do RG nº 20083966727 SSP/CE, CPF nº 008.750.103-18, residente e domiciliado (a) na Rua Dona Leopoldina, 199 – Bairro Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza – CE, representado por sua procuradora Deniza Lima de Oliveira, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida em 18/09/1967, portadora de RG nº 97007015987 SSP/CE e CPF 267.616.963-72, residente e domiciliada na Rua C (Lot Parque Montenegro I), 484 – Bairro Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-245, Fortaleza – CE; único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de LABVERSO COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO LTDA, com sede na Rua Visconde de Mauá, 2970, Bairro Dionísio Torres, Município Fortaleza - CE, CEP: 60.125-161, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23202932141, constituída conforme Contrato Social de 31/07/2024, inscrita no CNPJ/MF: 36.445.243/0001-80, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial LABVERSO COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO LTDA, com nome fantasia de LABVERSO COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO.

Cláusula 2^a – A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e domicilio na Rua Visconde de Mauá, 2970, Bairro Dionísio Torres, Município Fortaleza - CE, CEP: 60.125-161.

Cláusula 3ª – O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Serviços de Comunicação Multimídia - SCM

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida

Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Impressão de material para outros usos

Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Instalação de painéis publicitários

Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê

Estúdios cinematográficos

Produção de filmes para publicidade



Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Marketing direto

Consultoria em publicidade

Atividades de design

Filmagem de festas e eventos

Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas

Locação de automóveis sem condutor

Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Fotocopias

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Outras atividades de ensino

Atividades de sonorização e de iluminação

Gestão de instalações de esportes

Outras atividades de recreação e lazer

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado

Cláusula 5ª – O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) divididos em 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
José Moisés Lúcio	100	26.000	26.000,00
TOTAL	100	26.000	26.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 6^a – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula 7ª – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio JOSÉ MOISÉS LÚCIO, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8° - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

Cláusula 9ª — O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 10^a – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula 11^a – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 12ª – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula 13^a – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14^a – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Por ser verdade, firma o presente instrumento.

Fortaleza, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ MOISES LUCIO

CPF 008.750.103-18



RENAN RANIER ARAUJO DO PRADO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/07/2001, portador do RG nº 2009009124050 SSP/CE, inscrito no CPF nº 077.223.413-22, residente e domiciliado (a) na Rua Vinicius de Morais, 211, Apt. 414 – Bloco B 2 – Bairro São Gerardo – CEP 60.325-120 – Fortaleza - CE, e JOSÉ MOISÉS LÚCIO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/06/1984, empresário, portador do RG nº 20083966727 SSP/CE, CPF nº 008.750.103-18, residente e domiciliado(a) na Rua Dona Leopoldina, 199 – Bairro Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza – CE, representados por sua procuradora Deniza Lima de Oliveira, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida em 18/09/1967, portadora de RG nº 97007015987 SSP/CE e CPF 267.616.963-72, residente e domiciliada na Rua C (Lot Parque Montenegro I), 484 – Bairro Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-245, Fortaleza – CE, na qualidade de sócios da empresa LABVERSO COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ – 36.445.243/0001-80, com sede na Rua Visconde de Mauá, 2970, Bairro Dionísio Torres, Município Fortaleza - CE, CEP: 60.125-161, constituída conforme Contrato Social de 31/07/2024, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob No 23202932141, na forma de sociedade limitada prevista na Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ajusta pelo presente instrumento os termos seguintes, alterando o Contrato Social da presente sociedade:

Cláusula Primeira — Retira-se da sociedade, Renan Ranier Araujo do Prado já qualificado anteriormente, detentor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) transferindo e cedendo, a título oneroso, para o sócio remanescente José Moisés Lúcio, já acima qualificado, ficando o capital social após este aditivo pertencente único e exclusivamente ao sócio remanescente.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOSÉ MOISÉS LÚCIO	26.000	R\$ 26.000,00
TOTAL	100%	R\$ 26.000,00

Cláusula Segunda – Em razão das modificações contratuais, o sócio remanescente resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Para tanto, firma em ato contínuo, Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal

JOSÉ MOISES LUCIO CPF 008.750.103-18

RENAN RANIER ARAUJO DO PRADO

CPF 077.223.413-22

